

ACTA N.º 1

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12-01-2002

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'A. Souto', 'E. Silva', 'M. Rodrigues', 'D. Martins', 'D. Cerqueira', 'A. Pires', 'J. Marques', and 'L. Capão']

Aos doze dias do mês de Janeiro do ano dois mil e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, e com a presença dos Srs. Vereadores Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, Eng.ª Lusitana Maria Geraldês da Fonseca, Dr. Manuel Fernando Ferreira Rodrigues, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.º Ângelo Pereira Pires, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques e Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

Pelas 11.00 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião

Cumprimentou, de seguida, todos os Srs. Vereadores, desejou a todos as maiores felicidades no decurso do mandato que agora se inicia, e formulou votos de um trabalho conjunto e esforçado que resulte o melhor possível na defesa dos interesses de Aveiro.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: - A Câmara tomou conhecimento do balancete da tesouraria relativo ao dia 11 de Janeiro, corrente, o qual acusa o seguinte movimento em dinheiro: - Saldo do dia anterior em operações orçamentais - quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e onze euros e cinquenta e nove cêntimos; Saldo do dia anterior em operações de tesouraria - quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e quarenta e seis euros e quatro cêntimos; Receita do dia em operações orçamentais - sete mil oitenta euros e um cêntimo; Receita do dia em operações de tesouraria - novecentos e trinta e oito euros e trinta cêntimos; Despesa do dia em operações orçamentais - noventa e seis mil cento e trinta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos; Despesa do dia em operações de tesouraria - seis mil quatrocentos e dois euros e cinquenta e oito cêntimos; Saldo para o dia seguinte em operações orçamentais - trezentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e dois euros e quinze cêntimos; Saldo para o dia seguinte em operações de tesouraria - quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um euros e setenta e seis cêntimos.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL – GABINETES PARA OS VEREADORES

SEM TEMPO ATRIBUÍDO: - O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe perguntou ao Sr. Presidente se já se encontram definidos os gabinetes para os Vereadores sem tempo atribuído poderem ter um espaço de trabalho, nomeadamente para atendimento de munícipes.

O Sr. Presidente informou que irá ser definido um Gabinete que, devido à escassez de espaços terá que ser utilizado por todos, pelo que pediu a compreensão e um entendimento entre os três Srs. Vereadores que terão, naturalmente, que gerir os tempos de utilização.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe retorquiu que não era compreensível que num edifício recentemente remodelado e cujas funções são essencialmente políticas, não tenha sido projectado um Gabinete para cada Membro da Câmara, ao que o Sr. Presidente esclareceu que isso foi de facto projectado só que, não fazia sentido e considerou-se que era um desperdício, existirem gabinetes livres ou pouco utilizados, enquanto que alguns serviços funcionavam em condições de espaço muito deficitárias, pelo que se tomou a iniciativa de instalar alguns serviços nesses gabinetes, motivo pelo qual pedia a compreensão dos Srs. Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

VISITA DE MEMBROS DO GOVERNO A AVEIRO: - O Sr. Presidente informou que na próxima semana teremos a visita de alguns Membros do Governo a Aveiro, nomeadamente:

- Na segunda-feira do Sr. Secretário de Estado do Emprego, com vista à assinatura do protocolo com o Instituto de Emprego e Formação Profissional, relativo à cedência das instalações da ex-fábrica Jerónimo Pereira Campos, o que nos permitirá entrar já na posse do edifício. Prestou também informações relativamente aos custos que advirão para a Câmara Municipal, nomeadamente que o valor global do investimento será na ordem dos dois milhões de contos, sendo um milhão pagável em numerário, com início em 2004, e o restante através de permuta com instalações municipais (o chamado edifício cor-de-rosa) e área de construção sita na Póvoa do Paço (junto à Renault).

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe questionou quanto ao local para onde irá o Centro de Emprego, ao que o Sr. Presidente esclareceu que quanto à parte de

formação profissional, serão construídas instalações de raiz, junto à Fábrica Renault. Quanto aos restantes serviços, ficarão instalados no centro da cidade, em princípio no chamado edifício cor-de-rosa, ou noutro, dado haver flexibilidade para outra oferta, desde que dentro da cidade.

De novo no uso da palavra, o Sr. Vereador Dr. Capão Filipe referiu que a sua posição, que é também a do seu Partido, relativamente a esta questão, e que é já conhecida de todos, passa pela preferência em se construir um edifício de raiz para os serviços municipais e nunca desventrar um edifício histórico e emblemático como é a ex-Fábrica Jerónimo Pereira Campos. Para além disso, entendem também, que não nos devemos substituir ao Governo Central naquilo que de facto lhe compete, porque a questão e gestão do Centro de Emprego é da competência do Governo Central e nunca deveria ser resolvida à custa da contribuição do erário municipal. Por isso, e porque o assunto mereceu discussão no decurso das funções do anterior executivo, admitiu a possibilidade de se lançar nova discussão no seio do actual Executivo já que, apesar de ter por certo que legalmente o procedimento está correcto, politicamente poderá haver circunstância para outra discussão.

O Sr. Presidente respondeu que este debate é já muito antigo e que após tão prolongadas e difíceis conversações, não se deve deixar fugir a oportunidade que, aliás, vai de encontro às nossas aspirações e realidades, para além de que o preço e as condições são muito favoráveis. Também para o I.E.F.P. é uma oportunidade única de poder construir instalações equipadas com uma série de valências próprias da sua natureza, que a actual localização não permitia. É um assunto que em termos de Câmara está definido, pretendendo hoje apenas informar que a assinatura do protocolo será feita na próxima segunda-feira.

- Seguidamente o Sr. Presidente informou que, também na próxima terça-feira, teremos a visita do Sr. Ministro da Economia para inauguração das instalações da ANJE pelas 10.00 horas e, da parte da tarde, inaugurará as instalações do IAPMEI.

- E finalmente, na próxima quarta-feira, teremos em Aveiro o Sr. Primeiro-Ministro Eng.º António Guterres para visitar as obras do novo Estádio.

RECUPERAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CAPITANIA: - O Sr. Presidente deu conhecimento que, finalmente, se conseguiu, junto do Sr. Ministro da Defesa,

desbloquear a situação da recuperação do edifício da Capitania e que, na próxima semana, serão iniciados os trabalhos de recuperação, o que para si era motivo de congratulação.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe expressou, também, a sua satisfação por esta obra emblemática que a todos os aveirenses é muito grata, ir para a frente.

Seguiu-se uma explanação feita pelo Sr. Vereador Eduardo Feio, exemplificativa da forma como vai ser montado o estaleiro das obras em questão.

PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO: - O Sr. Presidente informou da necessidade de se elaborarem os documentos em epígrafe, se possível a tempo de ainda serem submetidos à Assembleia Municipal este mês, pelo que pediu a todos os Srs. Vereadores que lhe façam chegar os elementos necessários, relativamente aos assuntos que pretenderem incluir naqueles documentos.

SUBSÍDIOS – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS: - Foi deliberado, por unanimidade e por proposta do Sr. Vereador Domingos Cerqueira, atribuir às duas Corporações dos Bombeiros Voluntários de Aveiro (novos e Velhos), um subsídio no valor de duzentos e cinquenta mil escudos (1.246,99 euros), destinado a participar na deslocação a Bourges de alguns elementos da Corporação, no âmbito das relações de amizade existentes.

Mais foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de 29 de Novembro, do ano findo, que atribuiu um subsídio aos Bombeiros Novos para o mesmo efeito, no valor de cento e quarenta mil escudos.

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL – VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA: - De acordo com o que estabelece a al. c) do n.º 1.º do Art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Presidente informou que, permitindo-lhe esta disposição legal fixar em dois o número de Vereadores em regime de permanência, designou o Sr. Eduardo Feio que ficará em tempo inteiro e a Eng.ª Lusitana que, por enquanto, ficará em regime de meio tempo passando a tempo inteiro logo que tal lhe seja possível.

Seguidamente, o Sr. Presidente propôs que, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, sejam ainda nomeados em regime de tempo inteiro os Srs. Vereadores Dr. Manuel Rodrigues, Dr.ª Marília Martins e Domingos Cerqueira.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, com o intuito de – disse – “*tentar perceber a flexibilidade do tempo inteiro*”, pediu alguns esclarecimentos relativamente à proposta do Sr. Presidente, concretamente, se há um estudo que permita dar-nos uma realidade, dizer-nos se neste momento é governável com quatro, cinco, seis ou até sete tempos inteiros, ou se é de acordo com o critério político. Acha que é uma questão de dinheiros públicos e a imagem de marca dos próximos quatro anos é a de uma gestão rigorosa. Perguntou, também, qual tem sido a média do tempo inteiro, nos executivos anteriores.

O Sr. Presidente respondeu que acha que, neste momento, é governável com seis, face à carga de trabalho que existe e que desde que a Lei permitiu o alargamento, utilizámos essa prerrogativa.

Posta à votação a proposta do Sr. Presidente atrás formulada, a mesma mereceu aprovação por uma maioria de oito votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe.

CÂMARA MUNICIPAL – DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES: - O Sr. Presidente deu conhecimento de que, nos termos do n.º 4 do art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, iria distribuir do seguinte modo, as funções de cada um dos Membros da Câmara em regime de permanência:

Presidente - Obras particulares, Planeamento, Relações com as Freguesias, Relações Internacionais e Informação Municipal, partilhando todas as restantes funções com os Srs. Vereadores;

Vereador Eduardo Feio – Habitação Social (construção), Ambiente, Trânsito e Mobilidade, Obras Municipais e Transria;

Vereadora Eng.ª Lusitana Fonseca – Departamento Administrativo, Jurídico e de Pessoal, Departamento Económico-Financeiro e Departamento Informático;

Vereador Dr. Manuel Rodrigues – Cultura, Educação, Transportes Escolares, Preservação do Património, Turismo, Centro Cultural e de Congressos e Parque de Campismo;

Vereadora Dr.ª Marília Martins – Habitação Social (gestão), Acção Social, Desporto e Juventude;

Vereador Domingos Cerqueira – Saúde, Protecção Civil, Polícia Municipal, Defesa do Consumidor, Mercados e Feiras, Parque de Feiras e Exposições e Aeródromo Municipal.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe apresentou algumas sugestões sobre alguns temas que no seu entender mereceriam uma relevância em termos de pelouros, como sejam a coesão municipal de ligação com os municípios vizinhos e a promoção da economia (nova e velha) em Aveiro, tendo o Sr. Presidente referido que a primeira ficará a seu cargo e a segunda se integrará no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Económico.

IDEM – REPRESENTAÇÕES: - Foi deliberado, por unanimidade, e por proposta do Sr. Presidente, indicar os seguintes elementos do Executivo para representarem a Câmara Municipal nas Entidades que a seguir se indicam:

Associação de Municípios da Ria – Presidente e Vereador Eduardo Feio;

Associação de Municípios do Carvoeiro – Presidente, Vereador Eduardo Feio e Vereadora Eng.ª Lusitana Fonseca;

Conselho Geral da Fundação António Pascoal – Vereador Domingos Cerqueira;

Reserva Natural das Dunas de S. Jacinto – Vereador Eduardo Feio;

Região de Turismo Rota da Luz – Vereador Dr. Manuel Rodrigues;

Associação Nacional de Municípios Portugueses – Presidente;

Conselho Consultivo do Instituto de Emprego e Formação Profissional – Vereadora Eng.ª Lusitana Fonseca;

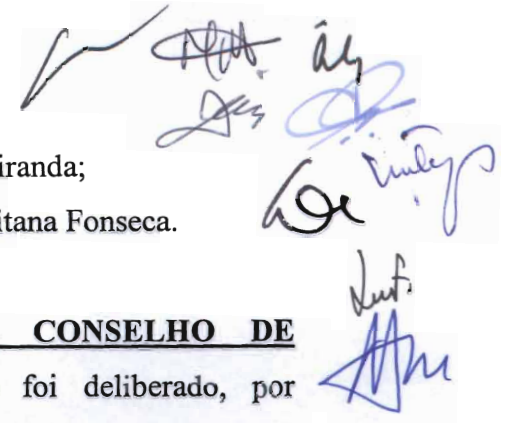
Comunidade Portuária – Sr. Presidente.

Associação Musical Filarmonia das Beiras – Vereador Dr. Manuel Rodrigues

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - Relativamente à constituição do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, para o mandato agora iniciado, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da al. i) do n.º 1 do art.º 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, que o mesmo fique assim constituído:

Presidente – Sr. Presidente Dr. Alberto Souto de Miranda;

Vogais – Vereadores Srs. Eduardo Feio e Eng.^a Lusitana Fonseca.



ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - Por proposta do Sr. Presidente foi deliberado, por unanimidade, que o Conselho Geral da Empresa Municipal **Estádio Municipal de Aveiro**, seja constituído pelo Sr. Presidente Dr. Alberto Souto de Miranda, pelo Dr. Miguel Ângelo Costa Lemos e Eng^o Rui Manuel Martins Jorge Ferreira.

PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: - Foi deliberado, por unanimidade, nomear para fazer parte do Conselho de Administração da Empresa Municipal **Parque Desportivo de Aveiro**, o Sr. Presidente Dr. Alberto Souto de Miranda e os Srs. Dr. Miguel Ângelo Costa Lemos e Dr. Miguel Sala Coutinho.

- Relativamente a estas duas Empresas, o Sr. Vereador Dr. Capão Filipe apelou ao Sr. Presidente para a necessidade de haver um excesso de zelo e de competência no respectivo desempenho administrativo, para evitar incorrecções como as que ocorreram no decurso do processo de adjudicação do Estádio e que foram do conhecimento público através da Imprensa, e que não podem de forma alguma acontecer em empresas com a importância estratégica que estas têm para Aveiro e toda a Região Norte.

O Sr. Presidente contestou, dizendo que a equipa que, naturalmente, não está a trabalhar sozinha, está a ser assessorada por uma equipa de consultores, tem dado, de uma forma excelente, conta dos objectivos e das metas a que se propôs. Na fase da contestação houve uma empresa que reclamou e, é claro, num processo com o relevo mediático que este tem, vieram para a Imprensa um conjunto de observações e comentários que só são explicados pela importância do evento e dos montantes que estão em jogo e não mais do que isso. Até agora todas as metas estão a ser cumpridas e isso é que é importante e indicador de uma boa gestão. Sem dúvida alguma que estaremos atentos, porque são de facto duas empresas que têm que ter um desempenho de gestão muito bom.

W
HM
al, P
J
C
Luf.
A

CÂMARA MUNICIPAL - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS: -

De acordo com o disposto nos artigos 64º e 65º, do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Sr. Presidente deste Órgão Executivo, podendo este, sempre que o entenda conveniente, subdelegar em qualquer dos Vereadores, as competências previstas no Artº 64º, com excepção das alíneas a), h), i), j), o) e p) do nº 1, a), b), c) e j) do nº 2, a) do nº 3, a), b), d) e f) do nº 4, nº 6 e alíneas a) e c) do nº 7 daquele preceito, bem como a assinatura de todas as autorizações que forem processadas no corrente ano, relativas a vencimentos de todo o pessoal, do quadro ou em qualquer outra situação, subsídios de férias e de Natal, abono de família e prestações complementares, subsídios para transportes e ajudas de custo, subsídios mensais do Presidente da Câmara e Vereadores em regime de permanência, senhas de presença dos eleitos de todos os Órgãos do Município, arrendamentos e pagamentos a diversas entidades por conta de operações de tesouraria, recibos relativos a quaisquer transferências para o Município, autorizações de pagamento de avença do correio e reconstituição de fundos permanentes, autorizações para amortização de empréstimos e ainda quaisquer outras autorizações para satisfazer despesas de carácter urgente e inadiável, que não possam aguardar pela reunião de Câmara, tudo de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Mais foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o disposto no artº 65º e no nº 2 do mesmo artigo da Lei 169/99, de 18 de Setembro, delegar no Sr. Presidente, e este subdelegar em qualquer dos Vereadores, as seguintes competências:

1) exercer em matéria de acção social escolar as competências previstas no artº 4 do D.L. 399-A/84, de 28 de Dezembro e, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas;

2) Instaurar e instruir processos de contra-ordenação, nos termos legais e aplicar as respectivas coimas;

3) Autorizar as aberturas de concursos de pessoal, nos termos do artº 32º do D.L. 204/98, de 11 de Julho, bem como em matéria de recrutamento e selecção, exercer as competências previstas no artº 43º do mesmo Diploma;

4) Dar provimento aos Directores de Departamento e Chefes de Divisão, conforme previsto na lei nº 49/99, de 22 de Junho e Decreto-Lei 514/99, de 24 de Dezembro, que aqui se dão por inteiramente reproduzidas;

5) Autorizar licenças sem vencimento, bem como o regresso dessas situações, nos termos da lei, bem como em matéria de férias e faltas exercer as

competências que no D.L. 100/99, de 31 de Março, são cometidas ao membro ou membros do Governo;

6) Dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei nº 259/98, de 18 de Agosto, nomeadamente: a) art^{os} 10º, 17 e 20º - determinar os horários de trabalho para os vários sectores de actividade; b) artº 22º - autorizar horários específicos para os trabalhadores-estudantes; c) artº 25 a 30º - autorizar a prestação de trabalho extraordinário e respectiva compensação, considerando os limites remuneratórios para a administração local; d) artº 33 - autorizar o trabalho em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, a todos os funcionários, incluindo o pessoal dirigente e de chefia;

7) Autorizar o processamento de vencimentos e outras remunerações;

8) Autorizar as despesas com formação bem como gerir as respectivas verbas;

9) Autorizar a acumulação de funções nos termos dos n^{os} 4 e 6 do artº 31 e nº 1 do artº 32º, ambos do D.L. 427/89, de 7 de Dezembro, em conjugação com a alínea a) do nº 1 do artº 8º do D.L. 409/91, de 17 de Outubro, e D.L. 413/93, de 23 de Dezembro;

10) Gerir a dotação orçamental para celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do nº 2 do artº 2º do Decreto-Lei 409/91, de 17 de Outubro;

11) Conceder licenças para instalação ou ampliação de parques de sucata, nos termos legais;

12) Decidir pedidos de licenciamento de operações de loteamento e de obras de urbanização, bem como os respectivos pedidos de informação prévia, nos termos do D.L.555/99, de 16 de Dezembro, na nova redacção dada pelo D.L. n.º 177/01, de 6 de Junho, e ainda a competência prevista no n.º 8 do artigo 27.º do mesmo diploma legal, por serem consideradas alterações de pormenor inseridas na tolerância dos 3%;

13) Aceitar cauções prestadas por adjudicatários de obras municipais, loteadores e semelhantes, assim como autorizar o respectivo cancelamento;

14) despachar todos os pedidos de licenças de vendedores ambulantes e suas renovações, com referência aos Mercados Manuel Firmino e José Estêvão, Mercado Abastecedor, Feiras dos 28 e Velharias, competindo-lhe ainda cumprir e fazer cumprir os Regulamentos em vigor e, bem assim, delegar no mesmo as

competências próprias referentes ao pagamento de despesas orçamentadas até ao limite fixado nos artigos 18 e 29 do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho.

Por unanimidade, foi também deliberado, autorizar o Sr. Presidente ou o Vereador em quem ele subdelegar, a despachar todos os assuntos relacionados com os cemitérios (concessão de licenças para obras, inumações, trasladações, cedências de ossários, averbamentos, prescrições, cedência de terrenos, etc.), despachar todos os pedidos de alvarás sanitários e respectivos averbamentos, conceder licenças para obras e prorrogações de licenças já concedidas, conceder licenças para anúncios e reclamos e tubos subterrâneos, conceder alvarás de habitação e ocupação e despachar os pedidos de inscrição de técnicos.

Em cumprimento do nº 3 do atrás citado Artº 65º, serão as decisões tomadas ao abrigo da presente deliberação, comunicadas à Câmara na reunião imediatamente a seguir.

A presente delegação é válida para o decurso de todo o mandato que agora se inicia, exceptuando-se eventuais alterações decorrentes quer da legislação quer da composição do órgão executivo.

CÂMARA MUNICIPAL - FUNDOS PERMANENTES: - Por unanimidade, foi também deliberado, por proposta do Sr. Presidente, com base no que determina o artº 30º do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho, autorizar a constituição dos fundos permanentes que abaixo se indicam, os quais têm por objectivo fazer face ao pagamento de pequenas despesas de funcionamento, urgentes e inadiáveis: ao Director do Departamento Administrativo Jurídico e de Pessoal – cinquenta mil escudos (249,40 euros); ao Director do Departamento dos Serviços Urbanos – oitocentos mil escudos (3.990,38 euros); ao Responsável pelos Serviços de Cultura - duzentos e cinquenta mil escudos (1.246,99 euros); ao Motorista da Presidência - oitenta mil escudos (399,04 euros); à Responsável pelos Serviços Municipais de Habitação - cinquenta mil escudos (249,40 euros); à Responsável pelo Parque Municipal de Campismo - cem mil escudos (498,80 euros); ao Responsável pelos Serviços de Protecção Civil – cem mil escudos (498,80 euros); ao Responsável pelo Aeródromo Municipal de Aveiro - cem mil escudos (498,80 euros); ao Técnico Superior João Albertino de Matos Pereira Marujo, responsável pelo Museu da República – cento e cinquenta mil escudos (748,20 euros).

IDEM – REUNIÕES: - Nos termos do que estabelece o n.º 1 do art.º 62.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Presidente propôs que as reuniões continuem a realizar-se semanalmente às quintas feiras, com início pelas 15h00, o que mereceu a aprovação do Executivo, por unanimidade.

Relativamente às reuniões públicas, o Sr. Presidente propôs que as mesmas continuem a realizar-se mensalmente, na primeira quinta feira de cada mês.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe formulou uma proposta de realização de duas reuniões públicas mensais alternadas. Acha que será um sinal de uma maior abertura à comunidade, já que permitirá uma maior participação do público como aliás se verificou durante vinte e tal anos que a Câmara Municipal viveu sob um regime diferente.

O Sr. Presidente discordou, argumentando que as reuniões públicas modificam completamente o cariz das reuniões, uma vez que para além do público participa sempre a comunicação social, o que tira uma certa privacidade para o tratamento de assuntos que são, de facto, privados. Para além disso, não se tem verificado necessidade de mais do que uma reunião pública, dado o número exíguo de participantes.

Esta opinião foi corroborada pelos restantes Srs. Vereadores que foram unânimes em afirmar que a realização de reuniões públicas será mais simbólica do que eficiente e que a experiência vivida durante os quatro anos anteriores leva a concluir que uma reunião pública mensal é suficiente.

Postas à votação, em alternativa, as propostas do Sr. Presidente e do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, atrás formuladas, foi aprovada por uma maioria de oito votos a favor, a proposta do Sr. Presidente de se realizar apenas uma reunião pública mensal e que a mesma continue a realizar-se na primeira quinta-feira de cada mês, merecendo a outra proposta apenas um voto a favor do Sr. Vereador proponente.

Em virtude da tomada de posse do Capitão do Porto de Aveiro ocorrer na próxima quinta-feira, o Sr. Presidente propôs que a reunião de Câmara desse dia tenha início pelas 16.00 horas e não pelas 15.00 horas como ficou definido.

CÂMARA MUNICIPAL - PAGAMENTOS - ANO FINDO: - Considerando a informação prestada pela Divisão Económico-Financeira, foi também deliberado, por unanimidade, autorizar que os encargos contraídos no ano findo e que não foram satisfeitos em virtude de a receita arrecadada ter ficado abaixo do

orçamento previsto, sejam efectuados por conta das verbas adequadas do orçamento que estiver em vigor, na data do pagamento, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do Artº 28º do Decreto-Lei nº 341/83, de 21 de Julho.

SERVICOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO - DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS: - Por proposta do Sr. Presidente foi deliberado, por unanimidade, nos termos do disposto no nº 1 do artº 35º. do C.P.A., delegar no Conselho de Administração daqueles Serviços, o seguinte:

“1- Que no uso das competências estabelecidas no art.º 64.º n.º 1, alínea q), da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, delegue no Conselho de Administração, com a faculdade de subdelegação, a competência para aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços;

2 – Que no uso das competências estabelecidas pelo Regime Jurídico da realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como contratação pública relativa a locação e aquisição de bens móveis e serviços, constante do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, ao abrigo do n.º 1 do seu art.º 29.º, do seu art.º 27.º em conjugação com o art.º 29.º, e ainda do art.º 35.º do Código do procedimento Administrativo, delegue no Conselho de Administração, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e também com a realização de empreitadas de obras públicas, até ao montante de duzentos mil contos;

3 – Que igualmente delegue no Conselho de Administração, até esse mesmo montante, e com a faculdade de subdelegação, nos termos do art.º 27º em conjugação com o art.º 29º do mesmo diploma, as competências correlativas seguintes: - a competência para a dispensa de contrato escrito prevista no nº 4 do art.º 60º; - a competência para efectuar o acto de adjudicação previsto no art.º 54º; - a competência para aprovação das minutas dos contratos, prevista no nº 1 do art.º 64º; - a competência para autorizar a cessão contratual, prevista no nº 1 do art.º 68º; - a competência para autorizar adiantamentos, conforme nº 5 do art.º 72º; - a competência para efectuar a escolha do procedimento, de acordo com o nº 1 do art.º 90º; - a competência para escolher o Júri dos concursos, prevista no nº 1 do art.º 90º; - a competência relativa á realização da audiência prévia prevista no nº 1 do art.º 108º; - a

competência para aprovação do relatório final para escolha do adjudicatário, conforme n.º 1 e 2 do art.º 109.º;

4 - No uso da competência estabelecida na alínea b) do n.º 1 do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho (Regime Jurídico dos Loteamentos Urbanos e Obras de Urbanização), e ao abrigo do art.º 35º do CPA, delegar no Conselho de Administração, com a faculdade de subdelegação, a competência para a fixação do montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução das obras de infra-estruturas de saneamento básico, dado este Órgão já dispor de competência regulamentar para aprovar os respectivos projectos, conforme alínea j) do n.º 1 do art.º 8º do Regulamento Interno dos SMA;

5 - Ao abrigo do art.º 64.º n.º 2, alínea h) da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, delegar no Conselho de Administração com a faculdade de subdelegação, competência para colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central.

6 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 168º e n.º 9 do art.º 170º do Código Administrativo, delegar no Conselho de Administração com a faculdade de subdelegação, a competência para celebrar Protocolos com Entidades públicas ou privadas, de índole meramente técnico e desde que relacionados e benéficos ao exercício das funções, o desempenho das tarefas e actividades cometidas aos SMA.”

ESCOLAS DO CONCELHO – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES:

- De acordo com a informação n.º 02/DJ/02, da Divisão Jurídica, a Câmara deliberou por unanimidade, anular a deliberação tomada na reunião de 4 de Outubro de 2001, em que se procedeu à abertura de concurso público internacional, para o fornecimento diário de refeições às escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Aveiro, por ausência de prévia autorização da Assembleia Municipal para a sua abertura prevista no n.º 1 do art.º 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos do art.º 135.º do C.P.A. e com base na al. a) do art.º 58.º do mesmo Decreto-Lei n.º 197/99.

AQUISIÇÃO DE PARQUÍMETROS COLECTIVOS:

- Dando continuidade à deliberação tomada na reunião de 11 de Outubro, do ano transacto, e de acordo com o Relatório de apreciação de propostas, datado de 11 de Janeiro,

corrente, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o fornecimento acima mencionado, à Firma RESOPRE, S.A., pela importância de cento e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e dois cêntimos, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado que, caso não sejam apresentadas alegações pelos concorrentes, a adjudicação e a minuta do contrato consideram-se aprovadas.

MERCADO DE INTERESSE RELEVANTE EM AVEIRO - PROTOCOLO COM A SIMAB: - O Sr. Presidente submeteu à consideração do Executivo o Protocolo de Colaboração para Construção, Gestão e Exploração de um Mercado de Interesse Relevante em Aveiro (O MERCADO), cujo texto havia sido previamente distribuído pelos Srs. Vereadores. Explicou que o mesmo tem como intenção a constituição de uma sociedade entre a CÂMARA MUNICIPAL e a SIMAB - SOCIEDADE INSTALADORA DE MERCADOS ABASTECEDORES, com vista à criação de uma plataforma institucional que permita a construção, gestão e exploração de um Mercado destinado ao comércio de produtos alimentares e não alimentares, e que se torna urgente a sua aprovação e assinatura, a fim de possibilitar o cumprimento dos prazos para apresentação da candidatura à respectiva Medida de Apoio.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe levantou algumas questões relativamente ao assunto, concretamente: acha que deveria questionar-se o Governo Central, a fim de saber se pretende, a partir do Mercado de Interesse Relevante, a instalação na zona de Aveiro, de um Mercado Abastecedor, na hierarquia do tipo de mercados, e fazê-lo evoluir para aquela designação; qual o interesse da Câmara em se associar à SIMAB; se a criação da Empresa envolve a nomeação de um Administrador; e, ainda, se já está definido o local de implantação.

O Sr. Presidente, quanto ao interesse da Câmara se associar à SIMAB, é da opinião que é preferível a Câmara fazer parcerias com entidades vocacionadas e profissionalizadas para gerir determinados sectores do que ser a Câmara a municipalizar os serviços. Acha que o equilíbrio é a melhor solução, que a Câmara deve ter uma presença na gestão, porque um mercado desta dimensão tem sempre influência na actividade municipal e, por isso, acha que vale sempre a pena encontrar o parceiro estratégico, correcto, para assegurar a gestão deste tipo de empreendimentos. Quanto à questão do administrador, respondeu que isso não foi ainda negociado, que decorrerá, naturalmente, da atribuição do capital social, mas que

haverá concerteza boa fé de ambas as partes. Quanto ao local de implantação, os estudos apontam para a freguesia de Oliveirinha, na Zona de S. Bento, em local com acesso directo para o IC1 e para a Auto-estrada.

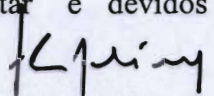
Posto o assunto à votação, foi deliberado por unanimidade aprovar o Protocolo de intenção bem como o projecto de Estatutos da futura Sociedade, cujos textos fazem parte integrante da presente acta.

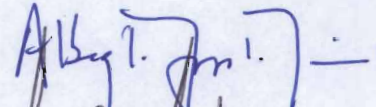
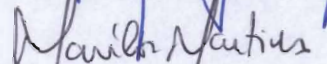
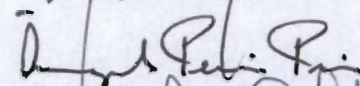
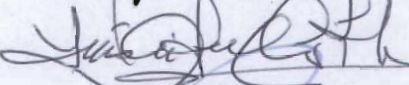
Nos termos do disposto na alínea m) do nº 2 do artº. 53º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a presente deliberação carece da autorização da Assembleia Municipal.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 3, do Artº 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

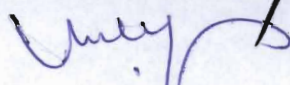
E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

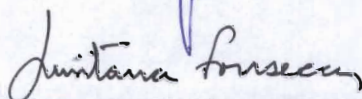
Eram 14.35 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu, , João Carlos Vaz Portugal, Director dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.







PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE MERCADO DE INTERESSE RELEVANTE EM AVEIRO

Entre:

Câmara Municipal de Aveiro, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, com sede em Aveiro, equiparada a pessoa colectiva com o NIPC, representada pelo seu Presidente, Sr., adiante designada como **Primeira Outorgante**, e

SIMAB – Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A., com sede na Avenida General Norton de Matos, nº 71 - 2º - Miraflores – 1495 –148 – ALGÉS, contribuinte fiscal nº 503 045 446, representada neste acto pelo seu Presidente, Sr. Engº José Augusto Ramos Rocha, adiante designada por **Segunda Outorgante**.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração para Construção, Gestão e Exploração de um Mercado de Interesse Relevante em Aveiro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

O presente Protocolo de Colaboração tem como objectivos a criação de uma plataforma institucional que permita a construção, gestão e exploração de um Mercado de Interesse Relevante, em Aveiro (O MERCADO), de acordo com o modelo a definir para a comercialização dos espaços, de gestão e exploração do mercado, o estabelecimento dos princípios desta intervenção e o estabelecimento dos compromissos que as partes assumam.

CLÁUSULA 2ª

Pelo presente Protocolo comprometem-se as partes signatárias a constituir uma sociedade anónima, com um capital social a definir e cujo objectivo principal consistirá na construção, gestão e exploração de um Mercado de Interesse Relevante em Aveiro, o qual se destinará ao comércio de produtos alimentares e não alimentares e, bem assim, a prossecução de

outras actividades complementares ou subsidiárias, designadamente o desenvolvimento de actividades de logística e de apoio ao desenvolvimento agrícola regional .

CLÁUSULA 3ª

1. As partes signatárias do presente protocolo desde já acordam na promoção dos melhores esforços para que o MERCADO, considerado Mercado de Interesse Público Relevante, beneficie de apoio financeiro no âmbito do POE, nos termos e para os efeitos do disposto na Portaria nº 141/2001 de 2 de Março, bem como acordam nos Princípios Gerais a que deve obedecer a instalação, gestão e exploração do MERCADO, como uma unidade comercial activa, dinâmica e atractiva, promotora da renovação e da modernização dos operadores comerciais, adequada às novas exigências e necessidades dos consumidores e que se afirme de requalificação urbana e comercial da zona onde o MERCADO se insere, como seguem:

- a) Integração do MERCADO na zona envolvente criando um espaço de atracção que potencie não só a requalificação urbana como também a melhoria da qualidade de vida das populações, directamente ou indirectamente, relacionadas com o MERCADO;
- b) Promover a criação de condições logísticas que proporcionem um melhor aprovisionamento e desaprovisionamento do MERCADO, assim como a melhor acessibilidade dos clientes ao mesmo;
- c) Promover a inserção de um conjunto de actividades alimentares, não alimentares, de serviços e de logística e um ambiente geral que promova uma maior atractibilidade e a modificação do perfil dos utentes, de forma a assegurar um sucesso comercial de longo prazo ao MERCADO e aos operadores que nele se instalem;
- d) Promover a implantação no MERCADO das mais modernas condições higio-sanitárias e de protecção do ambiente, que assegurem que o MERCADO se assume como instrumento de referência de qualidade e segurança alimentar dos produtos nele transaccionados;
- e) Promover **uma** requalificação, renovação e redimensionamento dos operadores comerciais **tradicionais**, por forma a que os estabelecimentos de que passam a

dispor detenham as condições necessárias à rentabilização da sua actividade e à melhoria da sua competitividade;

- f) Ajustar a oferta dos espaços e a sua diversidade às necessidades da procura em condições que assegurem a sua rentabilidade, em adequação às novas exigências dos utentes e à atractibilidade do MERCADO como unidade comercial renovada e competitiva;
 - g) Criar um modelo de comercialização dos espaços para os operadores e um modelo de exploração que seja racionalizado nos custos, contribuindo assim para a rentabilidade da sociedade exploradora;
 - h) Promover uma imagem do MERCADO, baseada na qualidade e diversidade dos produtos presentes, dos serviços disponibilizados e no ambiente geral que crie um elemento claramente diferenciado e atractivo em relação às outras unidades comerciais concorrentes com o MERCADO;
 - i) Promover uma articulação institucional e funcional com os mercados municipais que se situem na sua proximidade;
 - j) Adoptar na gestão da sociedade princípios de racionalidade económica e de marketing adequados com os fins visados;
 - k) Promover a multifuncionalidade de utilização do MERCADO, rentabilizando ao máximo os espaços disponíveis e a referência e identificação comercial;
 - l) Potenciar a instalação no MERCADO de operadores com estratégias comerciais agressivas e que permitam a dinamização do MERCADO e a adequação do seu funcionamento às novas motivações de compra dos consumidores.
2. Caso a sociedade referida na cláusula 2ª, acima, não esteja ainda constituída na data de apresentação de candidatura ao apoio financeiro, supra, as partes signatárias deste protocolo acordam cometer à Segunda Outorgante a responsabilidade de apresentar a candidatura em questão, a qual será transferida para a sociedade a constituir e registar até à outorga do contrato de apoio financeiro.

CLÁUSULA 4ª

Constituem obrigações específicas das partes signatárias:

A Primeira Outorgante compromete-se a:

- a) Disponibilizar à outra parte toda a informação necessária sobre os Mercados de influência;
- b) Constituída a sociedade, orientar os pedidos de instalação de estabelecimentos comerciais para o MERCADO, sempre que o objectivo dos mesmos se enquadre na respectiva área de actividade;
- c) Executar, coordenar e/ou promover, em sintonia com a Sociedade, através de acções próprias ou de outras entidades, a materialização de acessos viários adequados ao serviço do MERCADO.
- d) Executar, no âmbito das suas competências, as redes para fornecimento de água e drenagem de efluentes líquidos necessários ao empreendimento, na parte exterior àquele;
- e) Coordenar e promover, em sintonia com a Sociedade, as acções tidas por necessárias à materialização da disponibilidade de energia eléctrica e eventualmente gaz, em condições adequadas ao serviço do MERCADO.
- f) Assegurar, directamente ou junto de entidade adequada, a recolha dos resíduos sólidos provenientes do funcionamento do MERCADO, mediante o pagamento das melhores tarifas camarárias praticadas atendendo à natureza do serviço de interesse público que o mesmo presta.
- g) Considerar as obras que vierem a ter lugar para a construção do MERCADO e zona envolvente, como de interesse camarário para efeitos de licenciamento e taxas;
- h) Prestar apoio na promoção do MERCADO;
- i) Colaborar na obtenção de eventuais apoios financeiros para a construção do MERCADO;

- j) Considerar o MERCADO no urbanismo comercial da cidade em termos de animação e promoção.

A Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) Promover a realização dos estudos e a concepção e elaboração dos projectos necessários à realização das obras de construção do MERCADO;
- b) À prestação de apoio na gestão e coordenação das obras;
- c) À prestação de apoio à comercialização dos espaços;
- d) À prestação de apoio nas condições de animação, formação e promoção;
- e) Colaborar, no que à sua área de actividade interessar, na obtenção de apoios financeiros para a construção do MERCADO;
- f) Definir os procedimentos de organização e gestão a serem implementados na nova empresa.

CLÁUSULA 5ª

As acções referidas nos parágrafos anteriores, quando relevem como prestação de serviços, darão origem à correspondente facturação à sociedade a constituir.

CLÁUSULA 6ª

Nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 3ª, acima, vai o presente protocolo ser homologado pela tutela competente.

Feito e assinado em duplicado, ficando um original para cada uma das partes signatárias, em Aveiro, .. de de 2001

A PRIMEIRA OUTORGANTE

A SEGUNDA OUTORGANTE